

Manaus, 23 de Março de 2012

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJAM – CPL/TJAM

Att. Sr^a Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da Comissão
Nesta

Assunto – Esclarecimentos referente ao edital de Concorrência Nº001/2012 - TJAM

Prezada Senhora;

A **CONSTRUTORA ALCANCE LTDA**, com sede à Avenida Rio Madeira 465, Sala 5, Centro Comercial San Thiago, Conjunto Isaias Vieiralves – Bairro: N. S das Graças, CEP.: 69053-030, C.N.P.J. nº 03.018.149/0001-96, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos do texto encontrado no Projeto, referente a relação de documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório:

1 – “Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório, conforme artigo 13, da Resolução 114. de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

- a) Composição de custo unitário dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra.”

No edital disponibilizado no site do TJAM, encontramos somente a planilha orçamentária da concorrência em epígrafe.

Solicitamos que nos seja esclarecido se esta Comissão fornecerá as composições de custos unitários, onde alinha-se todos os concorrentes no mesmo nível de concorrência, ou se podemos apresentar nossas composições próprias, adquiridas ao longo de nosso histórico profissional?

Sendo o que nos apresenta para o momento, e no aguardo de breve pronunciamento, somos mui.



CONSTRUTORA ALCANCE LTDA.

Eng^o Paulo Flavio Figliuolo Barbosa Tinoco
CREA 4021 - D/AM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) Execução de Obra (s) de Construção ou Reforma de Edificação, com características construtivas similares ao Projeto a licitar;
- b) Declaração de disponibilidade de aparelhamento adequado, para a realização do objeto desta licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

São considerados aparelhamentos mínimos para a realização do objeto da licitação:

a) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo técnico referido neste Projeto Básico.

A indicação do pessoal técnico referida deve conter, no mínimo:

- Um Engenheiro Civil;
- Um Engenheiro Eletricista;
- Um Técnico em Edificações;
- Um Mestre de Obras.

Declaração de visita técnica, expedida pela Divisão de Engenharia do TJAM, deverá ser vistoriada e assinada pelo engenheiro pertencente ao quadro técnico da licitante, de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, devendo ser agendada no máximo, 5 dias úteis antes do certame.

Conforme artigo 18 da Resolução 114, do Conselho Nacional de Justiça, a declaração de conhecimento das condições locais, suprem a exigência da vistoria.

Os editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, compostos disposto no artigo 8º da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Parágrafo único. Os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional, deverão prever a obrigação das empresas contratadas em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório, conforme artigo 13, da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

- a) Composição de custo unitário dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra.
- b) ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base da licitação.